



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0680/2022

Processo nº 23820.000406/2022-58

Pregão Eletrônico nº 134/2022 - Processo nº 23820.000406/2022-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0680/2022

Validade: 06 de setembro de 2022 a 06 de setembro de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Ivete Ioshiko Masukawa**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 22****9 – SSP/PR e do CPF nº ***.437.629-**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 136, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12 de agosto de 2022 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34***36 SSP/SC e do CPF nº ***.679.279-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 91, de 02 de junho de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 19 de julho de 2022**, processo administrativo nº **23820.000406/2022-58**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **134/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.968.162/0001-31, sediada na(o) Rua Nascente do Sol n.º 500, Bairro: Ponte do Imarum, Município de Palhoça, Estado de(a/o) Santa Catarina, CEP.: 88.130-570, telefone: (48)3342-2024, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Desereet Zahlouth Pedroso Marques**; brasileira; casada; CPF.: ***.906.009-**; RG.: 51*****21 SSP/SC.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 17 Monitor multiparâmetro (código: 180654) Monitor multiparâmetros com ECG/respiração, PNI, PI (2 canais), SpO2 e temperatura (2 canais) para uso em pacientes neonatal e adultos. Características gerais do Monitor Multiparâmetros: Para uso geral em pacientes adultos e neonatal devendo apresentar o os seguintes parâmetros: Monitoração de ECG/respiração; Monitoração de temperatura (2 canais, no mínimo); Monitoração de pressão não-invasiva; Monitoração de pressão invasiva (02 canais, no mínimo); Oximetria de pulso; Deve possibilitar a expansão futura de no mínimo os parâmetros: Capnografia (EtCO2), Pressão invasiva (mais 04 canais), Débito Cardíaco, BIS (índice biespectral), EEG; Indicação de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria, com aviso de bateria com carga baixa; Registrador de eventos (alarmes, arritmias etc.) e tendências de pelo menos 72 (setenta e duas) horas apresentadas no monitor; Deve possibilitar a utilização em conjunto, isto é, ao mesmo tempo, de no mínimo os seguintes parâmetros: ECG, SPO2, PNI, 2 Temperaturas, 4 PI (pressão Invasiva), Débito Cardíaco (contínuo / Termo diluição), EtCO2, BIS e EEG; Deve apresentar display LCD ou LED colorido, tamanho mínimo de 12", resolução mínima de 1024 x 768 pixels, recurso de acesso rápido às funções e configurações na tela através de touchscreen (tela sensível ao toque) com tecnologia capacitiva; Deve permitir a visualização e capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 14 curvas e 06 campos digitais na tela, sendo o operador responsável pela escolha dos parâmetros a serem visualizados, assim como escolher as cores de cada curva monitorada; Controle de velocidade para o traçado das curvas variáveis minimamente entre 6,25, 12,5, 25 e 50mm/s. Deve ser constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI, PI e SpO2) pré-configurados ou em um único módulo, podendo os demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. Deve possuir oxicardiorespirograma; as entradas dos parâmetros devem possuir circuito de proteção contra desfibrilação; deve possuir possibilidade de comunicação com central de monitoração já instalada na instituição via cabo de rede e/ou wireless. Indicações: Em forma de gráficos: Curvas - o monitor deverá apresentar graficamente curvas (formas de ondas) escolhidas pelo operador. Sendo elas: ECG e respiração; Pletismograma; Capnograma; Pressão invasiva (2 curvas); Tendências: O monitor deverá apresentar graficamente as tendências dos parâmetros monitorados. Numéricas: Dos parâmetros monitorados: O monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador; A frequência cardíaca; A frequência respiratória; A saturação de oxigênio; Taxa de CO2 expirado; Temperatura; as pressões diastólica, sistólica e média; Pressões invasivas: pressão arterial média, pressão intracraniana, pressão venosa central, pressão atrial esquerda, pressão atrial direita, pressão arterial pulmonar, no mínimo. Visuais: O monitor deve permitir a visualização de: Tabelas e gráficos de tendências dos parâmetros monitorados; Curvas e valores numéricos, monitorados simultaneamente; Alarmes: As falhas ocorridas com o sistema. Sonoras: A sístole (batimento cardíaco); Alarmes: Alarmes: os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para frequência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para temperatura máxima e mínima; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; alarme para valores de temperatura máxima e mínima. Monitoração de ECG; Seleção de, no mínimo, sete derivações pelo operador (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V); Faixa mínima de frequência cardíaca: 30 a 280bpm; Incerteza da medição: + ou - 1bpm (entre 30 a 250bpm); Deve apresentar amplitudes selecionáveis: (5mm/mV (n/2) 10mm/mV (n), 20mm/mV (2n), 40mm/mV (4n)); Análise de arritmias e tendência, no mínimo de 18 arritmias; Análise de segmento ST; Análise de arritmia simultânea em no mínimo dois canais; Detecção de FA em todas as derivações; Medida de ST em todas as derivações. Monitoração de pressão não-invasiva: Medir as pressões diastólica e média, através de método oscilométrico; deve operar em modo manual e automático com programação; Faixa mínima de medição para pressão; Sistólica: 40 a 245mmHg, no mínimo; Diastólica: 20 a 200mmHg, no mínimo. Máxima pressão admissível no manguito: 300mmHg ±10%; deve permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programadas entre 1 a 30 minutos. Monitoração de pressão invasiva: Medir pressão arterial média-PAM, pressão venosa central-PVC e PIC (pressão intracraniana), no mínimo, através de cateter; Cálculo da variação da pressão de pulso (delta PP) ou variação de volume sistólico (VVS), com cálculo automático. Oximetria de pulso: Faixa de medição para SpO2: 70 a 99%; Incerteza de medição (SpO2): 2% (de 70 a 99%); deve apresentar o pletismograma; Resolução: 1%; Tecnologia: Nonin ou Masimo Set ou Nellcor Oximax ou GE ou Blupro ou Fast-SpO2. Temperatura: Deve possuir dois canais de temperatura; Faixa de medição: 10 a 45°C, no mínimo; Incerteza da medição: + ou -0,2°C, no mínimo. Capnometria; deve medir concentrações expiradas de CO2; deve possuir compensação automática para pressão atmosférica;

OBS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Marca: NIHON KOHDEN - CSM-1501

40 UN(s) - 32.477,81 (p. unitário) = 1.299.112,40 (p. total)

Item 18 Monitor multiparâmetro de transporte (código: 180655) Monitor multiparâmetros com ECG/ respiração, PNI, Temperatura, SpO2, para uso em paciente adulto e neonatal. Características gerais:

Monitoração de ECG/respiração; Monitoração de temperatura; Monitoração de pressão não-invasiva; Oximetria de pulso; O equipamento deve possuir monitor de vídeo LCD e/ou LED colorido com touchscreen, de 10", no mínimo. Deve permitir a visualização simultânea das curvas e valores numéricos no vídeo, sendo o operador responsável pela escolha dos parâmetros a serem visualizados; as entradas dos circuitos devem ser isoladas da rede elétrica (flutuantes) e possuir circuito de proteção contra desfibrilação; deve possuir bateria interna recarregável com duração mínima de 60 minutos; Peso total deve ser de até 06 (seis) quilos, excluindo acessórios; Deve possuir software em português; deve ser compatível com central de monitoração já instalada na instituição; deve possuir interface para comunicação com a central de monitoração. Indicações: em forma de gráficos; curvas - o monitor deverá apresentar graficamente; Curvas (formas de onda) escolhidas pelo operador. Sendo elas ECG e Respiração; Pletismograma; Tendências: monitor deverá apresentar graficamente as tendências dos parâmetros monitorados; Numéricas: Dos parâmetros monitorados: o monitor deverá apresentar os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador; A frequência cardíaca; A frequência respiratória; A saturação de oxigênio; Temperatura; As pressões diastólica, sistólica e média. Visuais: deve permitir a visualização de: Tabelas e gráficos de tendências dos parâmetros monitorados; Curvas e valores numéricos, monitorados simultaneamente; Alarmes; as falhas ocorridas com o sistema. Sonoras: A sístole (batimento cardíaco); Alarmes. Alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para frequência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Alarme para valores de temperatura máxima e mínima. Monitoração de ECG: Seleção de, no mínimo, três derivações pelo operador (I,II,III, AVR, AVL, AVF, V); Faixa mínima da frequência cardíaca: 30 a 280bpm; Incerteza da medição +/- 3bpm (entre 30 a 250 bpm); Deve apresentar amplitudes selecionáveis:(5mm/mv (n/2),10mm/mv (n) e 20mm/mv (2n)); Análise de arritmias e tendência; Análise do segmento ST. Monitoração de pressão não-invasiva: Medir as pressões diastólica e sistólica e média, através de método oscilométrico; Deve operar em modo manual e automático com programação; Faixa de medição de pressão para paciente neonatal; Máxima pressão admissível no manguito: 150mmhg +/- 10%; Para pacientes neonatais; Deve permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programados pelo usuário; Oximetria de pulso: Faixa de medição para SpO2: 80 a 99%; Incerteza da medição (Spo2): 3% (de 80 a 99%); deve apresentar o pletismograma; Tecnologia de oximetria para baixa perfusão: Masimo set ou Oximax ou Blupro ou Fast-SpO2 ou Trutrak; Temperatura: deve apresentar um canal para temperatura, no mínimo; Faixa de medição: 34 a 41°C; Incerteza da medição: +/- 0,2°C. Acessórios: (01) um cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2P+T) segundo padrões ABNT; Monitoração de ECG; (01) um cabo (incluindo pré-cabo e rabicho) de ECG de no mínimo 5 (cinco) vias; Monitoração de pressão não-invasiva; (01) Uma mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito) para paciente adulto; (02) Dois manguitos reutilizáveis para pacientes adultos. (01) Um manguito reutilizáveis para pacientes obeso. Oximetria de pulso: (01) Dois sensores reutilizáveis (incluindo cabo e pré cabo) para uso adulto tipo "clipe"; Temperatura: (01) um sensor reutilizável de pele; (01) uma interface de comunicação para central de monitoração já instalada na instituição. Alimentação: alimentação bivolt automático de 110/220 VAC ou 220 VAC @ 60Hz; todos os cabos e acessórios indispensáveis ao funcionamento; Garantia de 36 meses; Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento.

Marca: NIHON KOHDEN - BSM-1763

4 UN(s) - 35.000,00 (p. unitário) = 140.000,00 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 1.439.112,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 06 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

DESEREET ZAHLOUTH PEDROSO MARQUES

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 91, de 02/06/2021

(assinado eletronicamente)

IVETE IOSHIKO MASUKAWA

Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 136, de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **DESEREET ZAHLOUTH PEDROSO MARQUES, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Gerente**, em 08/09/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Ioshiko Masukawa, Superintendente**, em 08/09/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24026613** e o código CRC **25A7D7DD**.

Referência: Processo nº 23820.000406/2022-58 SEI nº 24026613